

PORTARIA Nº 149/2024

(DOC TCE-MT de 3.10.2024)

Constitui grupo de trabalho para atualizar e aprimorar a "Cartilha de Classificação de Irregularidades", aprovada pela Resolução Normativa nº 2/2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas em lei e de acordo com o inciso XXIV do art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021-TP);

CONSIDERANDO que o novo Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021, bem como o Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Lei Complementar nº 757/2022, promoveram alterações relevantes que, eventualmente, podem impactar na classificação de irregularidades;

CONSIDERANDO que a "Cartilha de Classificação de Irregularidades" deste Tribunal foi aprovada em 2015, por meio da Resolução Normativa nº 2/2015;

CONSIDERANDO que o grande lapso temporal transcorrido entre a última atualização do referido documento enseja a necessidade de reavaliá-lo, tendo em vista os novos fatos irregulares apontados em fiscalizações posteriores a ele;

CONSIDERANDO que, em reunião conjunta dos Comitês Técnicos de Gabinetes e de Gestão e Qualidade, realizada em 12 de abril do ano corrente, foi proposta pauta acerca da temática, evidenciando a necessidade não só da atualização, mas, também do aprimoramento do referido documento - a qual foi aprovada por todos os integrantes dos comitês mencionados;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente constituir grupo de trabalho, designando seus membros, conforme art. 26 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021 -TP) e inciso V do art. 7º da Resolução Normativa nº 5/2023;

CONSIDERANDO que as deliberações dos Comitês Técnicos terão caráter normativo e, no caso em apreço, produzirá efeitos internos e externos, conforme art. 17 da Resolução Normativa nº 5/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho, coordenado pela Secretaria Geral de Controle Externo, para promover estudos voltados à atualização e ao aprimoramento da "Cartilha de Classificação de Irregularidades", no prazo 60 (sessenta) dias a contar

da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O referido grupo de trabalho será composto pelos servidores abaixo designados, sob a coordenação da primeira:

- I. Patrícia Leite Lozich – Secretária Geral de Controle Externo;
- II. Nilson Fernando Gomes Bezerra – Secretário Geral da Presidência;
- III. Cláudio Lima de Oliveira - Secretário da 1ª Secretaria de Controle Externo;
- IV. Felipe Favoreto Groberio - Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo;
- V. Valmir de Pieri - Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo;
- VI. Jessé Maziero Pinheiro - Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo;
- VII. Manoel da Conceição da Silva - Secretário da 5ª Secretaria de Controle Externo;
- VIII. Edson Reis de Souza - Secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo;
- IX. Nelson Yuwao Kawahara - Secretário de Controle Externo de Obras e Infraestrutura;
- X. Roberto Carlos de Figueiredo - Secretário de Controle Externo de Recursos;
- XI. Lisandra Ishizuka Hardy Barros - Secretária de Normas, Jurisprudência e Consensualismo;
- XII. Renan Godoi Ventura Menegão - Representante da Secretaria-Geral de Controle Externo;
- XIII. Sérgio Henrique Pio de Sales - Representante da Secretaria-Geral de Controle Externo;
- XIV. Fernando Turi Marques Filho - Representante do Gabinete do Conselheiro Valter Albano (unidade proponente);
- XV. Luis Henrique Chormiak - Representante do Gabinete do Conselheiro Valter Albano (unidade proponente);
- XVI. Michelle Feguri - Representante do Gabinete do Conselheiro Antônio Joaquim;
- XVII. Kelly Janny Oliveira Santos - Representante do Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli;
- XVIII. Aline Aurea Martins Marques (revisora de texto) - Representante do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis;
- XIX. Ana Rosa de Arruda Figueiredo - Representante do Gabinete do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf;
- XX. Renata Arruda Rosas - Representante do Gabinete do Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto;
- XXI. Fábio Henrique Beccari Ribeiro - Representante do Gabinete do Conselheiro

Sérgio Ricardo de Almeida;

XXII. Francine Alves de Herreria e Souza - Representante do Ministério Público de Contas; e

XXIII. Kleverson Nelmir Antunes de Souza - Representante da Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Compete à coordenadora requisitar a colaboração técnica de outros servidores e convocar reuniões, presenciais ou virtuais, com a participação do grupo de trabalho constituído no art. 1º desta portaria, a fim de discutir matérias relacionadas ao seu objeto.

Art. 3º A nomenclatura e a estrutura do produto a ser atualizado e aprimorado poderá ser alterada, desde que aprovadas pelos integrantes do grupo de trabalho, caso julguem ser medida necessária à melhor adequação.

Art. 4º Finalizada a fase de atualização e aprimoramento, o produto passará por revisão ortográfica e gramatical no prazo a ser definido posteriormente.

Art. 5º O produto, aprovado pelo grupo de trabalho, deverá ser submetido à Secretaria Geral da Presidência para dar sequência aos trâmites correspondentes aos atos normativos deste Tribunal.

Art. 6º O prazo definido no art. 1º deste normativo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo coordenador e submetida à análise do Presidente.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão esclarecidos pelo Presidente, ouvida a coordenadora.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 77/2024, bem como os demais dispositivos em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 2 de outubro de 2024.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente